

# ACADEMIA PASSO-FUNDENSE DE MEDICINA

Fundada em 15 de Outubro de 2002

## ESTATUTO DA ACADEMIA PASSO-FUNDENSE DE MEDICINA

### Capítulo I – Da denominação da sede e objetivos

**Artigo 1º** - A Academia Passo-Fundense de Medicina, fundada em 15.10.2002, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul com sede à Rua Teixeira Soares, 817, Campus II da Universidade de Passo Fundo, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.624.650/0001-21. É uma sociedade civil e científica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e se regerá pelo presente Estatuto.

**Artigo 2º** - A Academia Passo-Fundense de Medicina tem por finalidade:

§ 1º - Contribuir para o desenvolvimento e para o progresso da Medicina.

§ 2º - Colaborar com as autoridades competentes em assuntos relativos à Saúde e problemas correlatos, apresentar sugestões e solicitar providências.

§ 3º - Manter intercâmbio com entidades afins e com Instituições com finalidades similares ou complementares às suas.

§ 4º - Cultivar a memória e as tradições da Medicina de Passo Fundo e organizar acervo sobre a História da Medicina em Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, no Brasil e no Mundo.

**Artigo 3º** - A Academia compor-se-á de 41 Acadêmicos Titulares e ainda de Acadêmicos Eméritos, Membros Correspondentes, Membros Honorários e Beneméritos.

§ 1º - Os Acadêmicos Titulares ocuparão as cadeiras do plenário da Academia, numeradas de 1 a 41 (um a quarenta e um).

§ 2º - Cada cadeira terá como Patrono um vulto ilustre da Medicina de Passo Fundo, falecido antes da fundação da Academia, conforme relação constante no Regimento Interno.

§ 3º - O Regimento Interno especificará as condições de ingresso e atribuições dos Acadêmicos de cada categoria.

**Artigo 4º** - Os Membros da Academia, para todos os efeitos designados neste Estatuto como "**Acadêmicos**", não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas, em nome da Academia, pelos representantes da mesma.

**Artigo 5º** - O ingresso na Academia, o preenchimento dos cargos da Diretoria e quaisquer outros assuntos cuja decisão não dependa de procedimento especial, especificado no Regimento Interno, serão decididos por votação dos componentes do Plenário, quais sejam, os Acadêmicos Titulares ,

*Parágrafo único* - O direito de votar e ser votado é privativo dos Acadêmicos Titulares e deve ser exercido pessoalmente, não sendo aceitos votos por correspondência ou procuração.

### Capítulo II - Da administração

**Artigo 6º** - A Academia será administrada por uma diretoria constituída por:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário
- Secretário de Informática
- Tesoureiro

*Parágrafo único* - A Mesa Diretora dos trabalhos será constituída pelo Presidente e Secretário ou, em sua falta, pelo Vice-Presidente. Em caso de impedimento do Secretário, o Presidente da sessão nomeará um Secretário entre os Acadêmicos presentes.

**Artigo 7º** - O mandato dos Acadêmicos da Diretoria será de dois anos, admitindo-se uma única reeleição.

**Artigo 8º** - A Academia Passo-Fundense de Medicina será representada, em juízo ou fora dele, pelo Presidente ou pessoa por ele designada.

§ 1º - Na falta do Presidente, a representação caberá ao Acadêmico imediato da Diretoria, na ordem em que está enunciada a composição da mesma neste Estatuto.

§ 2º - As demais atribuições da presidência e dos outros cargos da Diretoria serão especificadas no Regimento Interno.

### **Capítulo III - Da Admissão e Exclusão de Acadêmicos Da Admissão do Acadêmico Titular**

**Artigo 9º** - O ingresso de um novo Acadêmico Titular dependerá de abertura de vaga, que poderá ocorrer por passagem do Titular a Emérito, por falecimento ou por renúncia.

*Parágrafo único* - A abertura de vaga será declarada pelo Presidente na sessão ordinária imediata à data em que a mesma se verificar.

**Artigo 10º** - A admissão de Acadêmico Titular será feita por eleição, pela Assembléia Geral, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

*Parágrafo único* - O Candidato deverá preencher as seguintes condições:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Ser diplomado em Medicina, no mínimo há 15 (anos) anos.
3. Requerer ao Presidente, por escrito, sua inscrição.
4. Apresentar declaração do CRM-RS, ou de outro estado onde tenha trabalhado, de que não conste punição ou Processo Ético-profissional em andamento.
5. Ter seu nome proposto por, no mínimo, 3 (três) Acadêmicos Titulares ou Eméritos.
6. Apresentar "Curriculum Vitae" em 2 (duas) vias, acompanhado de fotografia atualizada.

**Artigo 11º** - A Admissão de Acadêmicos Titulares será por escrutínio secreto, mediante a declaração de vaga em cadeira regular pela Diretoria que fixará datas para a eleição e posse.

**Artigo 12º** - Aprovada a inscrição dos candidatos à Acadêmico Titular, de acordo com o presente Estatuto e preenchidas as exigências estatutárias e regimentais, é votado o pleito do candidato através de escrutínio secreto em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

**Artigo 13º** - O direito de voto para escolha de candidatos a cadeiras declaradas vagas é privativo dos Acadêmicos Titulares.

**Artigo 14º** - Não será apurado voto em branco, nem permitido o voto por procuração.

**Artigo 15º** - Quando houver mais de um candidato à mesma cadeira e empate na votação, será eleito o diplomado em Medicina há mais tempo; caso diplomados no mesmo ano, será eleito o mais velho; se forem da mesma idade, será eleito o que tiver o maior numero de trabalhos científicos publicados.

**Artigo 16º** - Quando empossado o Acadêmico Titular, pagará as seguintes taxas: do medalhão, da capa e a mensalidade da Academia.

**Artigo 17º** - A admissão de Acadêmico Titular far-se-á por eleição, pelo Plenário, em escrutínio secreto, exigindo-se um *quorum* de instalação de 15 (quinze) Acadêmicos com direito a voto, e aprovação do candidato por maioria absoluta dos presentes.

*Parágrafo único* – As normas para a votação, apuração, procedimento em casos especiais e outras possibilidades serão regulamentadas no Regimento Interno.

### **Dos Acadêmicos Eméritos**

**Artigo 18º** - Serão promovidos para o quadro de Eméritos:

1. Os Acadêmicos que desejarem e tiverem completados 75 anos de idade ou mais e o requererem, desde que tenham no mínimo 10 (dez ) anos como Acadêmico Titular.
2. Os Acadêmicos Titulares fundadores da Academia, com mais de 75 anos poderão requerer com 05 (cinco) anos de Academia a promoção para o quadro de Acadêmico Emérito.
3. Os Acadêmicos que transferirem residência para fora do Estado, desde que tenham, no mínimo, 5 (cinco) anos como Acadêmico Titular e participação efetiva nas atividades da Academia.
4. Os Acadêmicos, que por motivo de invalidez comprovada, requereram a promoção, desde que o fato invalidante tenha ocorrido depois de sua admissão como Acadêmico Titular e aprovados pela Assembléia Geral.

§ 1º - Em situações excepcionais, a Diretoria poderá propor a promoção de Acadêmicos Titulares a Eméritos, desde que haja a sua aquiescência ou, em seu impedimento, de seus familiares responsáveis, conforme normas regimentais.

§ 2º - O Acadêmico Emérito fica isento de pagar as mensalidades.

§ 3º - Os Acadêmicos Eméritos continuam a ocupar cadeiras no plenário, porém, não numeradas.

### **Dos Membros Correspondentes**

**Artigo 19º** - O Título de Membro Correspondente será conferido a Médico brasileiro ou estrangeiro, diplomado há mais de 15 (quinze) anos, com residência permanente em outro Estado ou País e cuja atividade profissional e científica se revestir de excepcionalidade ou que tenha prestado relevantes serviços à Medicina, proposto por pelo menos 03 (três) Acadêmicos Titulares e aprovados por maioria dos presentes à Assembléia Geral.

*Parágrafo único* - A concessão do título de Membro Correspondente se fará conforme normas exaradas no Regimento Interno.

### **Dos Membros Honorários**

**Artigo 20º** - A Assembléia Geral, por proposta da Diretoria ou dos Acadêmicos Titulares, julgará os méritos para conceder Diploma de Membro Honorário à Personalidade e Acadêmicos de notória reputação, que através de atos tenham contribuído para o engrandecimento do renome da Academia Passo-Fundense de Medicina.

## Dos Beneméritos

**Artigo 21º** - A Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, julgará os méritos para se conceder Diplomas de Benemérito a pessoas físicas, jurídicas e Acadêmicos que, através, de atos ou doações, tenham contribuído para o engrandecimento e o nome da Academia.

*Parágrafo único* - Os Membros Correspondentes, Membros Honorários e os Beneméritos não são considerados Acadêmicos e não têm direito a voto, nem serem votados e as concessões são regulamentadas no Regimento Interno.

## Das Premiações

**Artigo 22º** - A Academia Passo-Fundense de Medicina instituiu:

1. A **Medalha Nicolau de Araujo Vergueiro** com os seguintes objetivos:
  - a) Homenagear uma Personalidade Médica Passo-fundense das mais influentes e atuantes da nossa cidade;
  - b) Homenagear personalidades relevantes da Medicina.
2. Um Diploma de **DESTAQUE ACADÊMICO** para homenagear o Acadêmico da Faculdade de Medicina da Universidade de Passo Fundo, por ocasião da sua formatura, que se destacou por sua excelência durante o Curso Médico.

*Parágrafo único* - As premiações serão concedidas conforme critérios estabelecidos nos artigos 21 e 22 do Regimento Interno.

## Das Penalidades

**Artigo 23º** - Todos os Acadêmicos são passíveis de penalidades, mediante decisão da Assembléia, por conduta em desacordo com o prescrito neste Estatuto, suscetível de causar dano moral ou material à Academia.

§ 1º - Em qualquer Processo Disciplinar instaurado será sempre assegurado ao indiciado o direito de ampla defesa.

§ 2º - O Acadêmico que for excluído disciplinarmente, não deverá ser mencionado pelo sucessor em seu discurso de posse.

**Artigo 24º** - Deixarão de fazer parte da Academia, perdendo conseqüentemente a sua condição de Acadêmico:

§ 1º - O Acadêmico Titular que solicitar por escrito o seu desligamento,

§ 2º - Os Acadêmicos que estiverem inadimplentes, com a tesouraria, por mais de 01 (hum) ano. Contudo, a critério da Assembléia Geral, as razões dessa inadimplência poderão ser previa e rigorosamente apuradas por uma Comissão Especial por ela nomeada e, se julgadas pertinentes por ambas, que poderá determinar isenção temporária ou definitiva do pagamento das anuidades por parte do Acadêmico inadimplente, ao invés da perda da condição de Acadêmico.

§ 3º - O Acadêmico que deixar de freqüentar as reuniões oficiais da Academia, sem justificativa aceita pela Assembléia Geral, por um período de 01 (hum) ano. Esta exclusão deverá ser referendada pela Assembléia Geral.

§ 4º - Os Acadêmicos que forem condenados em Processo Ético com Sentença Transitada em Julgado, bem como os que tiverem seu Registro do CRM-RS definitivamente cassado.

#### **Capítulo IV - Das Reuniões**

**Artigo 25º** - A Academia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, e em Reuniões Extraordinárias, quando isso se fizer necessário, por convocação do Presidente ou solicitação de, pelo menos, 10 (dez) Acadêmicos com direito a voto e será soberana em suas decisões.

§ 1º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão com a presença de, pelo menos, 10 (dez) Acadêmicos.

§ 2º - As decisões da Academia serão tomadas por votação simbólica, nominal, ou por escrutínio secreto, por maioria simples dos votantes presentes, respeitando o *quorum* de instalação.

§ 3º - Para a eleição da Diretoria, que se realizará na Sessão Ordinária do mês de novembro, é necessária a presença mínima de 15 (quinze) Acadêmicos com direito a voto.

§ 4º - A posse da Diretoria será na primeira sessão após a eleição, em sessão solene.

**Artigo 26º** - A Academia entrará em recesso no período de 15 (quinze) de dezembro a 15 (quinze) de março, podendo ser convocada em caráter extraordinário, caso a Diretoria o julgue necessário.

**Artigo 27º** - A Academia terá símbolos representativos e símbolos de identificação dos Acadêmicos, cuja descrição e regra de uso figurarão no Regimento Interno.

**Artigo 28º** - O exercício de funções acadêmicas não dá direito a qualquer remuneração ou vantagem material.

**Artigo 29º** - Os primeiros ocupantes das 41 (quarenta e uma) cadeiras reservadas aos Titulares serão considerados Acadêmicos Fundadores da Academia.

**Artigo 30º** - A extinção da Academia só poderá ser decidida por maioria absoluta da totalidade dos Acadêmicos com direito a voto, em sessão a que estejam presentes 3/4 (três quartos) da totalidade dos Acadêmicos Titulares e Eméritos.

*Parágrafo único* - Em caso de extinção, os bens e valores da Academia serão transferidos à Associação Médica do Planalto.

**Artigo 31º** - A reforma deste Estatuto só poderá ser tratada em Sessão especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus Acadêmicos Titulares e Eméritos ou, em segunda convocação, com, no mínimo 1/3 (um terço) dos Acadêmicos, com direito a voto, presentes na Assembléia.

#### **Capítulo V – Da Assembléia Geral**

**Artigo 32º** - A Assembléia Geral constitui o mais alto Órgão Administrativo e Deliberativo da Academia, com poderes bastantes para decidir sobre todos os assuntos a ela pertinentes, reunindo-se, ordinariamente, uma vez a cada ano e, de forma extraordinária, sempre que convocada, pelo presidente ou por solicitação de, pelo menos, dez Acadêmicos com direito a voto.

**Artigo 33º** - A Assembléia Geral Ordinária destina-se a:

- a) Eleger e dar posse à nova Diretoria.
- b) Analisar e votar o relatório de atividades da Diretoria.
- c) Decidir sobre os demais assuntos de interesse da Academia, inclusive nos casos omissos tanto neste estatuto quanto no Regimento Interno.

*Parágrafo único* – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, mediante publicação em jornal de circulação diária no Município da sede com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, por correspondência pessoal com antecedência mínima de 7 (sete) contendo especificamente o dia, hora, local e objetivos principais de sua realização.

**Artigo 34°** - A Assembléia Geral Extraordinária destina-se a:

- a) Deliberar sobre a dissolução da Academia.
- b) Aprovar proposta de reforma total ou parcial do Estatuto, conforme parágrafo único do artigo 59 do Código Civil de 2002, exigindo o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Acadêmicos, ou com, no mínimo 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- c) Aprovar, em última instância, todos os recursos que venham a ser propostos contra atos da Diretoria.
- d) Suspender ou cassar o mandato de Acadêmicos da Diretoria, deste que tal decisão seja alcançada através do voto de dois terços dos presentes.

*Parágrafo único* – O Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária dar-se-á pelos mesmos procedimentos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

**Artigo 35°** - Para instalação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, exige-se a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus Acadêmicos, com direito a voto em primeira convocação. A segunda convocação dar-se-á 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença mínima de 10 (dez) Acadêmicos com direito a voto.

## **Capítulo VI – Das Disposições Finais e Transitórias**

**Artigo 36°** - Os casos omissos serão decididos em Assembléia Geral Extraordinária.

**Artigo 37°** - O presente Estatuto entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Passo Fundo 22 de setembro de 2009

# ACADEMIA PASSOFUNDENSE DE MEDICINA

## REGIMENTO INTERNO

### Capítulo 1 - Da Organização

**Artigo 1º** - A Academia Passo-Fundense de Medicina é uma sociedade civil e científica rege-se pelo seu Estatuto.

**Artigo 2º** - Os membros que compõem a Academia são distribuídos em 5 categorias: Acadêmicos Titulares, Acadêmicos Eméritos, Membros Correspondentes, Membros Honorários e Beneméritos.

*Parágrafo único* - Aos Acadêmicos Titulares caberão as 41 cadeiras da Academia, com os seguintes patronos, em ordem alfabética:

Número da cadeira - Patrono - Acadêmico Titular

- 1 - Affonso Simões Pires Neto - Alberto Villarroel Torrico
- 2 - Alberto Lago - Gilberto Borges Bortolini
- 3 - Alfredo Oscar Magalhães de Vasconcellos - Senair Alberto Ambrós
- 4 - Álvaro Fernando Folle - Carlos Roberto Vargas Leal
- 5 - Antônio Loureiro Kruehl - Luthero Dutra Martins
- 6 - Antônio Marinho Albuquerque - Luiz Antônio Sagebin de Albuquerque
- 7 - Arthur Leite Filho - Sérgio Lângaro
- 8 - Arthur Maria Otto Paulo Antonio Carlo Barão Primavesi - Plácido José Scussel
- 9 - Bernardino da Costa Santos - Marilene Ughini
- 10 - César José dos Santos - Paulo Lamaison dos Santos
- 11 - Clodoaldo Brenner - Álvaro Adamy
- 12 - Cyrio José Moojen Nácul - Juarez Clenio Tarasconi
- 13 - Daltro Gonçalves Dias - Diógenes Basegio
- 14 - Dino Caneva - Orley Fauth Tisot
- 15 - Elpídio Fialho - Marco Antonio Ruas Schilling
- 16 - Geraldo Tessler - Douglas Pedroso
- 17 - Giovanni Valério Panassolo - Moacir Fauth da Silva
- 18 - Hélio dos Santos Ferreira - Carlos Antônio Madalosso
- 19 - Henrique Benedito Frydberg - Gaston Endres
- 20 - João Oreste Medaglia - Pericles Serafim Sarturi
- 21 - José Carlos de Medeiros - José Idílio Saggin
- 22 - Luís Augusto Hexsel - Osvandré Luiz Canfield Lech
- 23 - Luís Phelippe Pereira da Cunha - Hélio Garbin
- 24 - Luís Fragomeni - César Lorenzini
- 25 - Luiz Carlos Trindade - Aventino Alfredo Agostini
- 26 - Manoel Suplicy de Lacerda - Carlos Roberto da Silveira Hecktheuer
- 27 - Jesus Mário Flores Lopes - Luiz Carlos Manzatto
- 28 - Miguel Kozma - Carlos Alberto Santos de Mattos
- 29 - Miguel Gonzáles Sebastiá - Adroaldo Bassegio Mallmann
- 30 - Nicolau de Araújo Vergueiro - Ruy Carlos Donadussi
- 31 - Armando Torres de Vasconcellos - Milton Valdomiro Roos
- 32 - Octávio Lupi Duarte - Alaour Candida Duarte
- 33 - Paulo Loureiro de Azambuja - Paulo Ceratti de Azambuja
- 34 - Platão dos Santos Vieira - Afonso Heckler
- 35 - Remy Flores Toscano - Jorge Alberto Salton
- 36 - Rosana Dozza Posser - Júlio César Canfield Teixeira

- 37 - Secundino Admar Marchionatti Petracco - Jovino da Silva Freitas
- 38 - Severino Ronchi - Rosemar Stefenon
- 39 - Telmo Ilha - Firmino da Silva Duro
- 40 - Tenac Vilson de Souza - José Oliveira Calvete
- 41 - Tobias Wainstein - Rui Locatelli Wolff

#### **Acadêmicos Eméritos**

- 1- Elton Ubirajara Ventura
- 2- Guido Nelson Medaglia
- 3- Pedro Ari Veríssimo da Fonseca

#### **Membros Correspondentes**

- 1- Eclérion de Araújo Trein
- 2- Sabino Arias

### **Capítulo II - Da Administração**

**Artigo 3º** - A Academia será administrada por uma Diretoria constituída por: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Secretário de Informática.

§ 1º - A primeira diretoria será eleita em caráter provisório e terá, como missão, a da organização da Academia, e seu mandato findará em outubro de 2003.

§ 2º - A eleição da Diretoria realizar-se-á no mês de novembro e seu mandato será de dois anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 3º - A eleição da Diretoria se dará:

- a) O plenário, com um quorum mínimo de 15 Membros com direito a voto, elegerá, por maioria simples e em votação secreta, o Presidente e o Vice-presidente.
- b) O Presidente eleito escolherá os demais membros da Diretoria: Secretário, Tesoureiro e Secretário de Informática.
- c) A Eleição será realizada de acordo com o que reza o Regimento eleitoral da Academia.

**Artigo 4º** - São atribuições do Presidente:

- a) Convocar e presidir as sessões.
- b) Designar um orador para as sessões.
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e todas as resoluções da Diretoria.
- d) Apresentar relatório anual no qual seja apreciado o estado social e econômico da Academia.
- e) Admitir e demitir auxiliares e empregados.
- f) Autorizar despesas.
- g) Rubricar os livros de atas.
- h) Assinar, com o Secretário, os Diplomas e, com o Tesoureiro, os cheques bancários.
- i) Assinar, com o Secretário, as atas das sessões e todos os documentos da Academia.
- j) Dar posse aos novos Membros da Academia.
- k) Em caso de ausência temporária de algum membro da Diretoria, designar seu substituto.
- l) Tomar todas as providências de caráter administrativo e resolver os casos não-previstos neste Regimento.



- m) O Presidente terá voto de qualidade.
- n) O Presidente passará a direção dos trabalhos ao seu substituto, quando pretender apresentar propostas e indicações suscetíveis de discussão e votação.
- o) Poderá suspender ou encerrar as sessões, sem consulta ao plenário, quando as circunstâncias o exigirem.

**Artigo 5º** - São atribuições do Vice-presidente:

- a) Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos.

**Artigo 6º** - Ao Secretário compete:

- a) Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos.
- b) Convocar os acadêmicos para as reuniões.
- c) Subscriver, juntamente com o Tesoureiro, os diplomas assinados pelo Presidente.
- d) Organizar e manter em dia a lista do quadro social, indicando ao Presidente as vagas a serem preenchidas.
- e) Secretariar as sessões e redigir as respectivas atas.
- f) Apresentar, na última reunião de cada exercício, o relatório das atividades da Academia.
- g) Ter, sob sua direção, o pessoal necessário para o serviço da secretaria, zelar pela ordem e conservação da sede social, fiscalizar e fazer cumprir o regimento e redigir a respectiva correspondência.

**Artigo 7º** - Ao Tesoureiro compete:

- a) Encarregar-se das atividades financeiras da Academia.
- b) Elaborar o orçamento anual, propondo à diretoria a contribuição devida para cada Membro (mensal, semestral ou anual).
- c) Providenciar na cobrança das contribuições e depositá-las em conta própria da Academia.
- d) Realizar as despesas autorizadas da Academia.
- e) Indicar à diretoria o nome do acadêmico que tenha deixado de pagar sua contribuição após 12 meses.
- f) Fornecer à diretoria o balanço anual e todas as informações que lhe forem solicitadas.
- g) Escriturar em livro próprio as despesas e receitas.
- h) Dar quitação a todos pagamentos recebidos.
- i) Remeter ao Secretário, no final da gestão, os documentos relativos às finanças, acompanhado de sua prestação de contas.
- j) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques bancários.
- k) Providenciar, no início de cada mês, o pagamento da taxa de hospedagem do Provedor da Internet e pagamento dos honorários do Administrador da página.

**Artigo 8º** - Ao Secretário de Informática compete:

- a) Solicitar, semanalmente, ao Presidente ou ao Secretário, as matérias que serão incluídas na página da Internet e encaminhá-las ao Administrador da página para inclusão na mesma;
- b) Comunicar, ao Presidente ou ao Secretário, quaisquer assuntos relativos à página da Internet;
- c) Solicitar aos Acadêmicos matérias para inclusão na página da Internet;
- d) Enviar, por e-mail, a todos os Acadêmicos, a outras Academias de Medicina, e a quem possa interessar, quaisquer assuntos de interesse desta Academia;

- e) Enviar, por e-mail, a todos os Acadêmicos, as convocações de reuniões e assembleias;

**Artigo 9º** - Qualquer Acadêmico Titular poderá falar em nome da Academia quando designado pelo Presidente.

**Artigo 10º** - A Diretoria da Academia não pode comprometer com gastos anuais um percentual superior a 25% das mensalidades pagas pelos Acadêmicos durante o ano, sem a aprovação da Assembleia.

### **Capítulo III - Das Reuniões**

**Artigo 11º** - As sessões ordinárias serão realizadas bimestralmente, na última terça-feira útil do mês correspondente, às 20 h., e as sessões solenes, nas oportunidades em que se fizerem necessárias.

**Artigo 12º** - A Diretoria poderá convidar personalidades de notório saber, não pertencentes à Academia, para proferirem conferências, apresentarem comunicações ou participarem de mesas redondas e cursos incluídos na programação das atividades acadêmicas.

**Artigo 13º** - As sessões ordinárias obedecerão às seguintes normas:

- a) Aposição da assinatura no livro de presença para verificação do quorum mínimo de 10 membros.
- b) Havendo número, o Presidente abrirá a sessão e dará a palavra ao Secretário para a leitura da ata da sessão anterior que, a seguir, será submetida à aprovação.
- c) Leitura do expediente.
- d) Será destinado o tempo de vinte minutos para comunicações verbais ou escritas e respectiva discussão.
- e) Concessão da palavra ao conferencista.
- f) A duração ordinária das sessões será de 1 hora, podendo ser prorrogada pelo Presidente por igual período.
- g) Não serão permitidos diálogos, e os apartes deverão ser consentidos pelo orador.
- h) De acordo com o tipo de reunião, ao Presidente caberá fixar previamente o tempo destinado a cada Orador.

### **Capítulo IV - Da Admissão de Novos Membros**

**Artigo 14º** - Quando houver vaga no quadro de Acadêmicos Titulares, a diretoria declarar abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, com divulgação nas publicações das entidades médicas de Passo Fundo.

*Parágrafo único* - A admissão de novos Acadêmicos Titulares se fará uma vez por ano.

**Artigo 15º** - Encerradas as inscrições, o Presidente designará uma comissão de 3 (três) Acadêmicos Titulares encarregada de dar parecer sobre a documentação apresentada, tendo o prazo de 60 dias para examinar a matéria e, nesse período, receber, em caráter sigiloso, impugnação devidamente fundamentada partida de Membro Titular .

*Parágrafo único* - O parecer da Comissão concluirá, apenas, se cada candidato está ou não em condições de concorrer a uma vaga na Academia. Esse parecer será, preliminarmente, apreciado pelo plenário e, após, será

efetuada a escolha por votação secreta, exigindo-se um quorum mínimo de instalação de 15(quinze) Membros Titulares ou Eméritos com direito a voto e aprovação por maioria absoluta dos presentes. No caso de nenhum dos candidatos obter este quorum, será efetuada nova eleição entre os dois candidatos mais votados e aprovação por maioria simples. Persistindo o empate, será escolhido aquele com mais tempo de formatura.

**Artigo 16°** - A posse de Acadêmico Titular ocorrerá em sessão solene, em data a ser designada pela Diretoria.

a) O novo Acadêmico deverá fazer uma breve biografia do seu antecessor.

b) Prestará o seguinte compromisso: ;, H

**"Prometo cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções tomadas pela Academia Passo-Fundense de Medicina, trabalhar em prol do seu prestígio, pelo engrandecimento da Medicina, pelo bem do Brasil e da humanidade".**

c) O Presidente fará a entrega, ao novo Acadêmico Titular: um Certificado, uma Medalha simbólica e uma capa.

**Artigo 17°** - Para admissão como Membro Correspondente, é necessário reunir os requisitos expostos no artigo 13, incisos "b", "c", e "e", não exercer a Medicina em Passo Fundo e ter sua proposta apresentada por 03 Acadêmicos Titulares ou Eméritos.

**Artigo 18°** - Serão Membros Honorários, e Beneméritos personalidades brasileiras ou estrangeiras, de reconhecido mérito profissional e científico, propostos pela diretoria ou 03 Acadêmicos Titulares.

**Artigo 19°** - As propostas para admissão como Membro Correspondente, Membro Honorário e Benemérito deverão ser aprovadas por dois terços dos membros com direito a voto, presentes na sessão.

**Artigo 20°** - As propostas para admissão como Membro Correspondente, Membro Honorário e Benemérito deverão ser aprovadas por dois terços dos Membros Acadêmicos Titulares presentes na sessão.

**Artigo 21°** - Será concedida uma medalha "Nicolau Araújo Vergueiro" a personalidade que legou importante contribuição a Medicina Passo-fundense. Os nomes serão indicados pelos acadêmicos Titulares e Eméritos em Assembléia Geral Ordinária. Por ocasião da última Assembléia Geral Ordinária do ano, os mesmos serão colocados em votação. O mais votado receberá a medalha. O contemplado receberá a MEDALHA E O DIPLOMA correspondente emitido pela Academia Passo-Fundense de Medicina, em Sessão Solene realizada no jantar de encerramento do fim de ano.

*Parágrafo único* - Não será concedida mais de uma medalha "Nicolau Araújo Vergueiro" por ano.

**Artigo 22°** - Será concedido um Diploma – DESTAQUE ACADÊMICO - para o formando da Faculdade de Medicina da Universidade de Passo Fundo que se destacou por sua excelência durante o currículo do curso médico. Será formada uma comissão de 03 (três) acadêmicos titulares para selecionar os estudantes e definir o formando que recebera a honraria. O contemplado receberá a medalha por ocasião da solenidade da sua formatura por um membro da Academia Passo-Fundense de Medicina, designado pela Diretoria.

*Parágrafo único* - Os critérios de seleção serão:

1. Desempenho escolar: 3,5 Pontos
2. Trabalhos publicados:
  - 2.1 Revista Internacional: 1,5 Pontos
  - 2.2 Revista Nacional ou Anais Congresso:

- 1 trabalho: 0,5 Pontos
- 2 ou 3 trabalhos: 1,0 Pontos
- 4 ou acima: 1,5 Pontos
- 3. Trabalhos em Congresso / Semana Acadêmica:
  - 3.1 Poster:
    - Até 5: 0,2 Pontos
    - 6 a 9: 0,4 Pontos
    - 10 ou mais: 0,5 Pontos
  - 3.2 Temas Livres:
    - Até 5: 0,4 Pontos
    - 6 a 9: 0,8 Pontos
    - 10 ou mais: 1,0 Pontos
- 4. Estágios realizados:
  - Cada estágio até 12 meses: 0,5 Pontos
  - Máximo: 1,0 Pontos
- 5. Atividades Comunitárias:
  - 5.1 Palestras:
    - Até 5: 0,3 Pontos
    - 6 ou mais: 0,5 Pontos
  - 5.2 Feiras de saúde:
    - Até 5: 0,3 Pontos
    - 6 ou mais: 0,5 Pontos